



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 6712/03- FAS, celebrado em 08/12/2023, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICIPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, CNPJ/MF nº 12.003.012/0001-59, tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 074.387.139-11 e de outro o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominada **OSC**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, com fundamento na Lei nº 16.461/2024, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, e demais documentos contidos no Protocolo nº 01-250180/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por acordo entre os parceiros e com fulcro no caput do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo prazo de mais 12 (doze) meses, de 15/12/2025 até 14/12/2026, para execução do Plano de Trabalho denominado **CASAS LARES SÃO JOAQUIM E SANT'ANNA**.

#### Parágrafo Primeiro

Em anexo consta o Plano de Trabalho atualizado para o período prorrogado parte integrante e inseparável deste instrumento (Anexo1).

### CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do termo não implica em desembolso financeiro pela Administração Pública no período prorrogado.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

6712-FAS

## CLÁUSULA TERCEIRA

A Fundação de Ação Social passa a compor o termo como INTERVENIENTE.

## CLÁUSULA QUARTA

Compete ao INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho no que se refere à política de assistência social;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE, desde que dentro de sua área de atuação;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica, especificamente da política de assistência social, a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento e que esteja dentro de sua área de atuação;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

## CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do termo originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA

Ficam designadas(os) como gestor(a) e suplente do presente Termo, respectivamente os(as) servidores(as):

- I - Gestor: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designada pela Portaria nº 867, publicada no DOM nº 209, de 04 de novembro de 2025.
- II - Suplente: Silmara Campese Cezário, CPF/MF nº 028.087.289-56, matrícula nº 54.637, designada pela Portaria nº 867, publicada no DOM nº 209, de 04 de novembro de 2025.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

6712-FAS

## Parágrafo único

Ficam designadas(os) como fiscal(is) do presente Termo os(as) servidores(as):

**Fiscal:** Lígia Terezinha Müller, CPF n.º 732.901.909-78, matrícula n.º 84205, designada pela Portaria nº 670, publicada no DOM nº 227, de 02 de dezembro de 2025.

**Fiscal:** Maisa Philippsen, CPF/MF nº 029.508.17-84, matrícula nº 190.627, designada pela Portaria nº 68, publicada no DOM nº 217, de 12 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 08 de dezembro de 2025.

RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2025.12.10 15:24:45 -03'00'

**MARIA AMÁLIA BARROS  
TORTATO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Humano

**RENALDO AMAURI LOPES**  
Presidente da Organização da  
Sociedade Civil

**RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Fundação de Ação Social

**1.ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:

**2.ª Testemunha**  
Nome:  
CPF: